



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **EDITAL Nº 026/2023**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023 DEPARTAMENTO INTERESSADO: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PREÂMBULO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

**ABERTURA:** DIA 02 DE JUNHO, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos em prédios públicos, requisitados através do processo nº 447/2023.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;
- Anexo IV - Minuta de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;
- Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
- Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Minuta do Contrato;
- Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 horas do dia 02/06/2023**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos em prédios públicos, requisitados através do processo nº 447/2023.

#### **II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e site



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via telefone, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

**2.4.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### **III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela "Ampla Disputa" serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

**3.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.3.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

**3.3.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 447/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

#### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 447/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598-3000 - email: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irredutível;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** Marca/fabricante;

**6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.6** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**6.2.7** Prazo do serviço: Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as necessidades do Departamento solicitante, contados do recebimento da Ordem de Serviços e respectiva Nota de Empenho;

**6.2.8** Local do serviço: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pelo Departamento requisitante;

**6.2.9** Declaração de concordância de que, caso os serviços não seja executado de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada refazer os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**6.2.10** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6.2.11** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.12** Declaração de que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.13** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.6** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**7.2.6** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.6** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

**7.3.1** Da Habilitação Jurídica:

**a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**d)** Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.3.2** Da Qualificação Técnica:

**a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.3.3** Da Qualificação Econômico Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.3.4** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.3.6** Os interessados deverão apresentar:

**a)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**c-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**c-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" do Item 7.3.5 e "a" do Item 7.3.6, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **VIII- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues **às 09:00 horas do dia 02/06/2023**, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

**8.2** Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço global apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

## **XI – DOS SERVIÇOS**

**11.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência mediante Ordem de Serviços.

## **XII - DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**14.3** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**14.4** O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pelo Departamento requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo estabelecido pelo Departamento Solicitante, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

**14.5** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.6.1** Advertência;

**14.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

### **XVII– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

**17.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenhou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.2.4** Suspender a sessão pública.

**18.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

**18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**VARGEM/SP, 09 DE MAIO DE 2023.**

Natalino Aparecido Balduino de Oliveira

Departamento de Serviços e Obras



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **1. ÁREA SOLICITANTE**

1.1 Departamento Municipal de Obras e Serviços Municipais.

### **2. LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.1 Todos os imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sendo que os serviços também serão executados nos imóveis que vierem a ser ocupados pela prefeitura municipal durante a vigência da contratação. Todos os imóveis encontram-se dentro do território deste município.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Licitação do tipo menor preço global.

### **4. ESCOPO DOS TRABALHOS**

4.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos a serem especificados em orçamento a ser apresentado pela detentora, visando sanar as deficiências das instalações físicas das edificações existentes nos imóveis deste Município;

4.2 Execução dos serviços com mão de obra especializada e fornecimento de materiais;

4.3 Neste tipo de intervenção não deverá ocorrer aumento de área construída das edificações;

4.4 A detentora obriga-se a executar o contrato formalizado pela prefeitura municipal durante toda a vigência do contrato;

4.5 No caso do termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas da boa técnica, sem que isso acarrete aditamento contratual.

### **5. MÉTODOS DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A detentora deverá observar as seguintes exigências:

5.1 Utilizar materiais de qualidade que atendam às normas técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

5.2 Manter na direção da execução do(s) serviço(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo crea/cau, que será(ão) seu(s) preposto(s);

5.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;

5.4 Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, ao local designado pela Prefeitura Municipal de Vargem a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

5.5 Comunicar à prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação;

5.6 Apresentar relatório descritivo das atividades, incluindo as planilhas de custos da execução dos serviços e relatório fotográfico;

5.7 Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

trabalhos. As sobras e entulhos deverão ser separados em entulhos, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros, acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos;

**5.8** Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados;

**5.9** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato ou ordem de serviço e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

**5.10** A guarda e vigilância dos materiais necessários aos serviços, serão de inteira responsabilidade da detentora desde a emissão da ordem de serviço até o termo de recebimento definitivo;

**5.11** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente;

**5.12** Comunicar e justificar à prefeitura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

**5.13** Prestar esclarecimento ou informação solicitada pela prefeitura, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais do(s) serviço(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

**5.14** Paralisar, por determinação da prefeitura, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiro;

**5.15** Utilizar produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de origem exótica, sejam eles permanentes ou provisórios, que atendam às exigências da legislação brasileira vigente, no âmbito federal, estadual e municipal;

**5.16** Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade;

**5.17** Toda alvenaria, acabamento e instalações afetados pela obra deverão ser reconstituídos, conforme padrão existente no local.

### **6. MATERIAL SUCATEADO (ENTULHO DE OBRA)**

**6.1** Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela detentora, sem exceção, deverão ser removidos pela detentora, durante ou imediatamente após a execução dos serviços, sendo que a remoção somente deverá ocorrer após prévio conhecimento e autorização da prefeitura.

### **7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A solicitação de serviços objeto destas especificações técnicas será efetuada por intermédio do setor requisitante em conjunto com a secretaria municipal de obras e urbanismo;

**7.2** Para elaboração dos serviços, deverá ser realizada vistoria pela detentora, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis e para os casos de urgência e emergência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação;

**7.3** Após a realização da vistoria, deverão ser entregues pela detentora, no prazo máximo de sete (07) dias úteis e para os casos de urgência e emergência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **8. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**8.1** Não obstante o fato de a detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a prefeitura, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### **9. PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**9.1** A detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**9.2** A detentora deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, elaborar, realizar programas e providenciar laudos e exames tais como ppra, pcmso, aso, certificados de nr-10, relatórios de vistorias de engenheiro de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho dos serviços, conforme as normas regulamentadoras do mte.

**9.3** A detentora deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

### **10. NORMAS TÉCNICAS**

**10.1** Os serviços a serem realizados e materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas em suas últimas revisões, tais como:

**10.1.1** Normas de segurança em edificações, do crea – conselho regional de engenharia e agronomia, além do cau – conselho de arquitetura e urbanismo;

**10.1.2** Normas da associação brasileira de normas técnicas – abnt;

**10.1.3** Normas regulamentadoras e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.1.4** Normas e padrões de concessionárias ou autarquias de energia elétrica, telefonia, água e gás;

**10.1.5** Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

### **11. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

**11.1** Os serviços poderão ser realizados durante o expediente da prefeitura sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente;

**11.2** Os trabalhos que interfiram ou que prejudiquem as atividades de rotina, deverão ser executados em período noturno ou em finais de semana. Nestes casos, a detentora deverá comunicar o responsável pela administração do local com no mínimo 48 horas de antecedência, observando que o serviço iniciado em um ambiente deverá estar totalmente concluído no prazo pré-determinado.

### **12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**12.1** Para execução de serviços com prazos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, a medição será única e após a conclusão dos mesmos;

**12.2** Para execução dos serviços com prazos superiores a 30 (trinta) dias, as medições serão mensais, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços.

**12.3** Na realização das medições, deverá ser fornecido pela detentora:

**a)** Memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

**b)** Boletim de medição, contendo todos os serviços, as quantidades e custos executados;

**c)** Relatório fotográfico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**d)** Croquis ou projeto executivo (em casos específicos a serem definidos pela secretaria municipal de obras e urbanismo diante da complexidade dos serviços necessários).

### **13. PRAZO PARA PAGAMENTO**

**13.1** A prefeitura deverá efetuar os pagamentos em até 28 (vinte e oito) dias após a medição e aprovação dos serviços prestados pela contratada. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela contratada após comunicado formal dos Gestores do contrato indicados pela prefeitura.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, no prazo de validade;

**14.2** Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância técnica do objeto da presente licitação, nos termos da **SÚMULA 23 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades maior relevância técnica:

- a)** Instalações hidráulicas e elétricas;
- b)** Execução ou manutenção de sistema spda (para raio) contendo: troca de captor, troca de haste, troca de cordoalha, troca de isoladores, troca de sistema de aterramento;
- c)** EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM CALHA E RUFO GALVANIZADO;
- d)** Manutenção e operação contínua de instalações hidrossanitárias, sistema de alarme combate a incêndio;
- e)** Recuperação ou instalação de reservatório de água metálico;
- f)** Execução de pintura;
- g)** DEMOLIÇÃO / REMOÇÃO;
- h)** Pintura em epóxi;
- i)** Execução de Divisória em Gesso Acartonado (Drywall);
- j)** ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

**14.3** As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações dos itens) são de responsabilidade exclusiva do Departamento Requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

REFERÊNCIAS: FDE OUT/2022 (BDI INCLUSO 23%) - CDHU 188 NOV/22 - SINAPI DEZ/22

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VARGEM

ITEM	FONTE	CÓDIGO	INSUMOS / MATERIAIS / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 754.728,13</b>
1.1	FDE OUT/22	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	24,00	R\$ 643,82	R\$ 15.451,68
1.2	FDE OUT/22	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	1.200,00	R\$ 112,18	R\$ 134.616,00
1.3	FDE OUT/22	16.80.097	ÇAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	100,00	R\$ 806,14	R\$ 80.614,00
1.4	FDE OUT/22	16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	200,00	R\$ 543,52	R\$ 108.704,00
1.5	FDE OUT/22	16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	500,00	R\$ 121,07	R\$ 60.535,00
1.6	FDE OUT/22	07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	5.000,00	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
1.7	FDE OUT/22	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	500,00	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
1.8	FDE OUT/22	10.60.005	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	M2	1.000,00	R\$ 14,38	R\$ 14.380,00
1.9	FDE OUT/22	07.60.002	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE	M2	500,00	R\$ 43,66	R\$ 21.830,00
1.10	FDE OUT/22	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	1.000,00	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
1.11	FDE OUT/22	07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M2	1.125,00	R\$ 9,35	R\$ 10.518,75
1.12	FDE OUT/22	07.60.055	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	500,00	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
1.13	FDE OUT/22	07.60.065	RETIRADA DE CUMEEIRAS, ESPIGÕES E RUFOS DE FIBRO-CIMENTO	M	562,50	R\$ 11,58	R\$ 6.513,75
1.14	FDE OUT/22	06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	250,00	R\$ 35,96	R\$ 8.990,00
1.15	FDE OUT/22	05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	250,00	R\$ 61,64	R\$ 15.410,00
1.16	FDE OUT/22	13.50.010	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	M2	500,00	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
1.17	FDE OUT/22	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	1.000,00	R\$ 36,39	R\$ 36.390,00
1.18	FDE OUT/22	12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	1.000,00	R\$ 19,49	R\$ 19.490,00
1.19	FDE OUT/22	15.50.011	REMOCAO DE OLEO, ESMALTE, LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM PRODUTO QUIMICO	M2	1.250,00	R\$ 9,13	R\$ 11.412,50

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598-3000 - email: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

1.20	FDE OUT/22	08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	50,00	R\$ 56,39	R\$ 2.819,50
1.21	FDE OUT/22	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	500,00	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
1.22	FDE OUT/22	09.52.017	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	2.500,00	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
1.23	FDE OUT/22	09.52.018	REMOCAO DE CABO EMBUTIDO ACIMA DE 16 MM2	M	500,00	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
1.24	FDE OUT/22	09.56.006	REMOCAO DE CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO	M	500,00	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
1.25	FDE OUT/22	09.50.029	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	12,50	R\$ 258,62	R\$ 3.232,75
1.26	FDE OUT/22	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	200,00	R\$ 107,29	R\$ 21.458,00
1.27	FDE OUT/22	12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/ GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	800,00	R\$ 12,99	R\$ 10.392,00
1.28	FDE OUT/22	03.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	120,00	R\$ 463,46	R\$ 55.615,20
1.29	FDE OUT/22	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	120,00	R\$ 301,25	R\$ 36.150,00
<b>2</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						<b>R\$ 319.017,00</b>
2.1	FDE OUT/22	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	200,00	R\$ 99,72	R\$ 19.944,00
2.2	FDE OUT/22	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1.200,00	R\$ 120,95	R\$ 145.140,00
2.3	FDE OUT/22	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	200,00	R\$ 94,51	R\$ 18.902,00
2.4	FDE OUT/22	04.01.043	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=19CM	M2	200,00	R\$ 109,88	R\$ 21.976,00
2.5	FDE OUT/22	04.01.003	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	M2	200,00	R\$ 259,23	R\$ 51.846,00
2.6	FDE OUT/22	04.02.014	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO QUADRICULADO 16 FUIROS C/ALETAS INCLINADAS 39X39X10CM	M2	150,00	R\$ 196,42	R\$ 29.463,00
2.7	FDE OUT/22	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	200,00	R\$ 49,19	R\$ 9.838,00
2.8	FDE OUT/22	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	400,00	R\$ 54,77	R\$ 21.908,00
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 1.439.928,45</b>
3.1	FDE OUT/22	07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	500,00	R\$ 368,07	R\$ 184.035,00
3.2	FDE OUT/22	07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	125,00	R\$ 162,33	R\$ 20.291,25



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

3.3	FDE OUT/22	08.12.041	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	M	500,00	R\$ 94,74	R\$ 47.370,00
3.4	FDE OUT/22	08.12.042	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M	M	500,00	R\$ 174,95	R\$ 87.475,00
3.5	FDE OUT/22	07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	M2	500,00	R\$ 195,14	R\$ 97.570,00
3.6	FDE OUT/22	07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	500,00	R\$ 40,82	R\$ 20.410,00
3.7	FDE OUT/22	07.03.107	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	M2	1.000,00	R\$ 146,98	R\$ 146.980,00
3.8	FDE OUT/22	07.03.105	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	M2	1.000,00	R\$ 94,17	R\$ 94.170,00
3.9	FDE OUT/22	07.03.123	TELHA TECNOLOGIA CRFS MAXIPLAC H=125MM E=8MM	M2	1.000,00	R\$ 133,39	R\$ 133.390,00
3.10	FDE OUT/22	07.01.001	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS ATE 7,00 M	M2	500,00	R\$ 241,14	R\$ 120.570,00
3.11	FDE OUT/22	07.01.010	EM TESOURAS PARA TELHAS OND CIM-AM/AL/PLAST - VAOS ATE 7,00 M	M2	250,00	R\$ 172,61	R\$ 43.152,50
3.12	FDE OUT/22	07.01.098	PECAS DE MADEIRA MACICA	M3	5,00	R\$ 8.170,94	R\$ 40.854,70
3.13	FDE OUT/22	10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	500,00	R\$ 120,98	R\$ 60.490,00
3.14	FDE OUT/22	10.01.021	FORRO DE TABUA APAR. 10X1CM MACHO-FEMEA G1- C4 ENTARUGADO	M2	250,00	R\$ 202,06	R\$ 50.515,00
3.15	FDE OUT/22	10.01.082	FORRO EM LÁMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	500,00	R\$ 51,12	R\$ 25.560,00
3.16	FDE OUT/22	10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	500,00	R\$ 67,44	R\$ 33.720,00
3.17	FDE OUT/22	08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	500,00	R\$ 146,54	R\$ 73.270,00
3.18	FDE OUT/22	08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	500,00	R\$ 231,44	R\$ 115.720,00
3.19	FDE OUT/22	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N. 24 DIAMETRO DE 4"	UN	250,00	R\$ 95,07	R\$ 23.767,50
3.20	FDE OUT/22	08.12.004	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	250,00	R\$ 82,47	R\$ 20.617,50
<b>4</b>	<b>COMPONENTES ESPECIAIS (PORTAS DE MADEIRA / DIVISÓRIAS, PIAS, BANCADAS EM GRANITO)</b>						<b>R\$ 209.036,55</b>
4.1	FDE OUT/22	05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	25,00	R\$ 768,10	R\$ 19.202,50
4.2	FDE OUT/22	05.01.050	PM-81 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	UN	10,00	R\$ 1.417,67	R\$ 14.176,70
4.3	FDE OUT/22	05.01.011	PM-21 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	10,00	R\$ 2.240,51	R\$ 22.405,10
4.4	FDE OUT/22	05.01.010	PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	10,00	R\$ 2.177,13	R\$ 21.771,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.5	FDE OUT/22	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	25,00	R\$ 1.411,85	R\$ 35.296,25
4.6	FDE OUT/22	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	25,00	R\$ 1.350,20	R\$ 33.755,00
4.7	FDE OUT/22	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	25,00	R\$ 511,99	R\$ 12.799,75
4.8	FDE OUT/22	08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	5,00	R\$ 535,39	R\$ 2.676,95
4.9	FDE OUT/22	08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX (304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	10,00	R\$ 333,60	R\$ 3.336,00
4.10	FDE OUT/22	08.84.073	VALVULA AMERICANA	UN	20,00	R\$ 70,15	R\$ 1.403,00
4.11	FDE OUT/22	08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	10,00	R\$ 534,60	R\$ 5.346,00
4.12	FDE OUT/22	04.03.022	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL/VIDRO/VENTIL PERM E=35MM	M2	50,00	R\$ 271,20	R\$ 13.560,00
4.13	FDE OUT/22	04.03.028	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 100/70 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	100,00	R\$ 233,08	R\$ 23.308,00
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>R\$ 160.182,45</b>
5.1	FDE OUT/22	08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	M	125,00	R\$ 26,57	R\$ 3.321,25
5.2	FDE OUT/22	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	500,00	R\$ 29,75	R\$ 14.875,00
5.3	FDE OUT/22	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	125,00	R\$ 43,07	R\$ 5.383,75
5.4	FDE OUT/22	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	25,00	R\$ 55,27	R\$ 1.381,75
5.5	FDE OUT/22	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	125,00	R\$ 62,20	R\$ 7.775,00
5.6	FDE OUT/22	08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	25,00	R\$ 89,09	R\$ 2.227,25
5.7	FDE OUT/22	08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	25,00	R\$ 129,68	R\$ 3.242,00
5.8	FDE OUT/22	08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	25,00	R\$ 97,58	R\$ 2.439,50
5.9	FDE OUT/22	08.04.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	5,00	R\$ 135,58	R\$ 677,90
5.10	FDE OUT/22	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	25,00	R\$ 204,70	R\$ 5.117,50
5.11	FDE OUT/22	08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	5,00	R\$ 463,20	R\$ 2.316,00
5.12	FDE OUT/22	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	25,00	R\$ 170,04	R\$ 4.251,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.13	FDE OUT/22	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	5,00	R\$ 222,15	R\$ 1.110,75	
5.14	FDE OUT/22	08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	5,00	R\$ 255,95	R\$ 1.279,75	
5.15	FDE OUT/22	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	25,00	R\$ 130,39	R\$ 3.259,75	
5.16	FDE OUT/22	08.04.052	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	25,00	R\$ 406,82	R\$ 10.170,50	
5.17	FDE OUT/22	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	50,00	R\$ 84,21	R\$ 4.210,50	
5.18	FDE OUT/22	08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	100,00	R\$ 179,31	R\$ 17.931,00	
5.19	FDE OUT/22	08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	50,00	R\$ 665,09	R\$ 33.254,50	
5.20	FDE OUT/22	08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	10,00	R\$ 153,54	R\$ 1.535,40	
5.21	FDE OUT/22	08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOOPER	M	25,00	R\$ 149,24	R\$ 3.731,00	
5.22	FDE OUT/22	08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	25,00	R\$ 195,24	R\$ 4.881,00	
5.23	FDE OUT/22	08.60.013	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE FIBRO CIMENTO ATE 1000 LITROS	UN	5,00	R\$ 154,11	R\$ 770,55	
5.24	FDE OUT/22	08.14.101	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	5,00	R\$ 628,35	R\$ 3.141,75	
5.25	FDE OUT/22	08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	10,00	R\$ 832,33	R\$ 8.323,30	
5.26	FDE OUT/22	08.80.019	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	10,00	R\$ 235,08	R\$ 2.350,80	
5.27	FDE OUT/22	08.80.020	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	50,00	R\$ 129,72	R\$ 6.486,00	
5.28	FDE OUT/22	08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	50,00	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50	
5.29	FDE OUT/22	08.80.022	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	50,00	R\$ 55,59	R\$ 2.779,50	
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>R\$ 85.933,55</b>	
6.1	FDE OUT/22	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	25,00	R\$ 55,10	R\$ 1.377,50	
6.2	FDE OUT/22	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	50,00	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00	
6.3	FDE OUT/22	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	50,00	R\$ 80,43	R\$ 4.021,50	
6.4	FDE OUT/22	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	100,00	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.5	FDE OUT/22	08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	50,00	R\$ 170,63	R\$ 8.531,50
6.6	FDE OUT/22	08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	25,00	R\$ 97,18	R\$ 2.429,50
6.7	FDE OUT/22	08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	25,00	R\$ 109,05	R\$ 2.726,25
6.8	FDE OUT/22	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	10,00	R\$ 760,73	R\$ 7.607,30
6.9	FDE OUT/22	16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00	R\$ 1.429,63	R\$ 14.296,30
6.10	FDE OUT/22	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	10,00	R\$ 1.895,24	R\$ 18.952,40
6.11	FDE OUT/22	08.84.012	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	UN	10,00	R\$ 19,37	R\$ 193,70
6.12	FDE OUT/22	08.82.040	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 2X2"	UN	10,00	R\$ 273,34	R\$ 2.733,40
6.13	FDE OUT/22	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	10,00	R\$ 195,67	R\$ 1.956,70
6.14	FDE OUT/22	08.82.046	SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1 1/2X1 1/2"	UN	50,00	R\$ 45,73	R\$ 2.286,50
6.15	FDE OUT/22	08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	50,00	R\$ 104,12	R\$ 5.206,00
6.16	FDE OUT/22	08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	150,00	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00
<b>7</b>	<b>LAVATÓRIOS / VASOS SANITÁRIOS / APARELHOS E METAIS</b>						<b>R\$ 109.633,77</b>
7.1	FDE OUT/22	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	25,00	R\$ 378,85	R\$ 9.471,25
7.2	FDE OUT/22	08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,00	R\$ 740,80	R\$ 7.408,00
7.3	FDE OUT/22	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	5,00	R\$ 3.491,10	R\$ 17.455,50
7.4	FDE OUT/22	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	10,00	R\$ 825,44	R\$ 8.254,40
7.5	FDE OUT/22	08.84.005	ASSENTO PLASTICO C/ TAMPA PARA BACIA SANITARIA	UN	50,00	R\$ 55,46	R\$ 2.773,00
7.6	FDE OUT/22	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	5,00	R\$ 2.013,63	R\$ 10.068,15
7.7	FDE OUT/22	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	25,00	R\$ 1.225,24	R\$ 30.631,00
7.8	FDE OUT/22	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	10,00	R\$ 632,87	R\$ 6.328,70
7.9	FDE OUT/22	08.17.013	MICTORIO COLETIVO DE ACO INOXIDAVEL	M	2,00	R\$ 1.675,85	R\$ 3.351,70
7.10	FDE OUT/22	08.17.043	AQUECEDOR ELETRICO DE PASSAGEM COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	1,00	R\$ 971,90	R\$ 971,90
7.11	FDE OUT/22	08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	1,00	R\$ 5.160,42	R\$ 5.160,42
7.12	FDE OUT/22	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA, GRANDE C/COLUNA	UN	5,00	R\$ 1.551,95	R\$ 7.759,75
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 549.072,23</b>
8.1	FDE OUT/22	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	2.500,00	R\$ 5,62	R\$ 14.050,00
8.2	FDE OUT/22	09.07.025	CABO DE 4MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.000,00	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
8.3	FDE OUT/22	09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.000,00	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.4	FDE OUT/22	09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	500,00	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
8.5	FDE OUT/22	09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	300,00	R\$ 22,13	R\$ 6.639,00
8.6	FDE OUT/22	09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	300,00	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
8.7	FDE OUT/22	09.03.019	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	200,00	R\$ 20,94	R\$ 4.188,00
8.8	FDE OUT/22	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	200,00	R\$ 35,24	R\$ 7.048,00
8.9	FDE OUT/22	09.03.021	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
8.10	FDE OUT/22	09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 80,09	R\$ 8.009,00
8.11	FDE OUT/22	09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 103,81	R\$ 10.381,00
8.12	FDE OUT/22	09.03.024	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 140,10	R\$ 14.010,00
8.13	FDE OUT/22	09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 174,30	R\$ 17.430,00
8.14	FDE OUT/22	09.03.026	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 225,74	R\$ 22.574,00
8.15	FDE OUT/22	09.86.035	ELETRODUTO DE PVC DE 2" X 3,00 M PARA PROTECAO DE CABO DE COBRE NU	UN	100,00	R\$ 123,82	R\$ 12.382,00
8.16	FDE OUT/22	09.86.020	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA PARA CABO DE COBRE NU 25 A 35 MM2	UN	50,00	R\$ 65,98	R\$ 3.299,00
8.17	FDE OUT/22	09.04.079	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 35 MM2	M	200,00	R\$ 56,27	R\$ 11.254,00
8.18	FDE OUT/22	09.04.080	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 50 MM2	M	100,00	R\$ 84,94	R\$ 8.494,00
8.19	FDE OUT/22	09.02.075	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 2.246,51	R\$ 4.493,02
8.20	FDE OUT/22	09.02.076	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 50MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 2.949,55	R\$ 5.899,10
8.21	FDE OUT/22	09.02.077	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 3.917,10	R\$ 7.834,20
8.22	FDE OUT/22	09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	R\$ 4.614,45	R\$ 4.614,45
8.23	FDE OUT/22	09.02.079	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 120MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	R\$ 6.175,20	R\$ 6.175,20
8.24	FDE OUT/22	09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	5,00	R\$ 782,08	R\$ 3.910,40
8.25	FDE OUT/22	09.03.046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	500,00	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00
8.26	FDE OUT/22	09.03.047	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	200,00	R\$ 42,63	R\$ 8.526,00
8.27	FDE OUT/22	09.03.050	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	100,00	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
8.28	FDE OUT/22	09.03.051	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	50,00	R\$ 94,64	R\$ 4.732,00
8.29	FDE OUT/22	09.03.053	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM - INCL CONEXOES	M	50,00	R\$ 156,65	R\$ 7.832,50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.30	FDE OUT/22	09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	R\$ 1.326,65	R\$ 2.653,30
8.31	FDE OUT/22	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	2,00	R\$ 912,76	R\$ 1.825,52
8.32	FDE OUT/22	09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	R\$ 795,51	R\$ 795,51
8.33	FDE OUT/22	09.05.064	BARRAMENTO DE 100A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	10,00	R\$ 41,33	R\$ 413,30
8.34	FDE OUT/22	09.54.003	REMOCAO DE CONTACTOR MAGNETICO P/ QUADRO DE COMANDO DE BOMBA RECALQUE	UN	2,00	R\$ 51,72	R\$ 103,44
8.35	FDE OUT/22	09.05.080	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 4 A 5 HP	UN	1,00	R\$ 2.026,49	R\$ 2.026,49
8.36	FDE OUT/22	09.05.081	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 7,5 HP	UN	1,00	R\$ 2.116,05	R\$ 2.116,05
8.37	FDE OUT/22	09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	25,00	R\$ 27,56	R\$ 689,00
8.38	FDE OUT/22	09.04.095	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	UN	10,00	R\$ 41,36	R\$ 413,60
8.39	FDE OUT/22	09.02.086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	10,00	R\$ 125,32	R\$ 1.253,20
8.40	FDE OUT/22	09.02.087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	5,00	R\$ 167,38	R\$ 836,90
8.41	FDE OUT/22	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	5,00	R\$ 144,80	R\$ 724,00
8.42	FDE OUT/22	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	10,00	R\$ 184,98	R\$ 1.849,80
8.43	FDE OUT/22	09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	5,00	R\$ 645,80	R\$ 3.229,00
8.44	FDE OUT/22	09.04.036	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30MA	UN	5,00	R\$ 584,48	R\$ 2.922,40
8.45	FDE OUT/22	09.04.037	INTERRUPTOR AUTOM. DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30MA	UN	5,00	R\$ 680,51	R\$ 3.402,55
8.46	FDE OUT/22	09.08.005	INTERRUPTOR DE 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.DE AÇO GALV.AQUENTE	UN	50,00	R\$ 278,24	R\$ 13.912,00
8.47	FDE OUT/22	09.08.003	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	R\$ 309,77	R\$ 3.097,70
8.48	FDE OUT/22	09.08.004	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	5,00	R\$ 329,54	R\$ 1.647,70
8.49	FDE OUT/22	09.08.006	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIP.SIMPL.CX.4"X4"-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	5,00	R\$ 397,18	R\$ 1.985,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8.50	FDE OUT/22	09.08.013	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	100,00	R\$ 257,68	R\$ 25.768,00
8.51	FDE OUT/22	09.08.016	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	R\$ 314,01	R\$ 3.140,10
8.52	FDE OUT/22	09.08.076	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32 AMPERES 220/240V ESTANQUE IP65 ELETROD.PVC RÍGIDO	UN	5,00	R\$ 892,88	R\$ 4.464,40
8.53	FDE OUT/22	09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	50,00	R\$ 138,89	R\$ 6.944,50
8.54	FDE OUT/22	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	125,00	R\$ 273,37	R\$ 34.171,25
8.55	FDE OUT/22	09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	25,00	R\$ 989,25	R\$ 24.731,25
8.56	FDE OUT/22	09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	125,00	R\$ 199,12	R\$ 24.890,00
8.57	FDE OUT/22	09.09.011	IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W C/DIFUSOR DE POLICARBONATO QUADRA DE ESPORTE COBERTA	UN	25,00	R\$ 1.799,09	R\$ 44.977,25
8.58	FDE OUT/22	08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	10,00	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00
8.59	FDE OUT/22	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	25,00	R\$ 551,13	R\$ 13.778,25
8.60	FDE OUT/22	09.85.050	POSTE DE AÇO GALV.TIPO RETO, C/JANELA INSP. H=10M ACIMA DO SOLO	UN	10,00	R\$ 6.109,42	R\$ 61.094,20
8.61	FDE OUT/22	09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	10,00	R\$ 396,58	R\$ 3.965,80
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE</b>						<b>R\$ 216.516,75</b>
9.1	FDE OUT/22	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	250,00	R\$ 115,84	R\$ 28.960,00
9.2	FDE OUT/22	12.02.013	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - AZUL, VERDE, PRETO	M2	250,00	R\$ 177,84	R\$ 44.460,00
9.3	FDE OUT/22	12.01.001	CHAPISCO	M2	1.000,00	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
9.4	FDE OUT/22	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	500,00	R\$ 51,88	R\$ 25.940,00
9.5	FDE OUT/22	11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	M2	250,00	R\$ 133,68	R\$ 33.420,00
9.6	FDE OUT/22	11.02.040	IMPERMEABIL.EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICACAO 4 DEMÃOS INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M2	250,00	R\$ 109,68	R\$ 27.420,00
9.7	FDE OUT/22	16.15.029	IMPERMEAB COM ARGAM CIM/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO	M2	125,00	R\$ 70,11	R\$ 8.763,75
9.8	FDE OUT/22	12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	50,00	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
9.9	FDE OUT/22	12.04.007	REBOCO	M2	1.000,00	R\$ 31,07	R\$ 31.070,00
<b>10</b>	<b>PISOS</b>						<b>R\$ 469.461,75</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.1	FDE OUT/22	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	250,00	R\$ 49,12	R\$ 12.280,00
10.2	FDE OUT/22	01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	250,00	R\$ 11,38	R\$ 2.845,00
10.3	FDE OUT/22	13.80.021	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMENTO/AREIA 1:3 E=2,50CM	M2	1.250,00	R\$ 41,32	R\$ 51.650,00
10.4	FDE OUT/22	16.02.091	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO C/ CORANTE E=3,5CM INCL ARG REG	M2	250,00	R\$ 81,91	R\$ 20.477,50
10.5	FDE OUT/22	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	500,00	R\$ 221,84	R\$ 110.920,00
10.6	FDE OUT/22	16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 Mpa COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	500,00	R\$ 159,78	R\$ 79.890,00
10.7	FDE OUT/22	13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	50,00	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00
10.8	FDE OUT/22	13.80.016	PISO VINILICO DE 3,2MM DE ESPESSURA	M2	500,00	R\$ 310,99	R\$ 155.495,00
10.9	FDE OUT/22	13.05.068	RODAPE VINILICO DE 5 CM SIMPLES	M	50,00	R\$ 38,07	R\$ 1.903,50
10.10	FDE OUT/22	13.02.024	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	50,00	R\$ 465,68	R\$ 23.284,00
10.11	FDE OUT/22	13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	25,00	R\$ 212,76	R\$ 5.319,00
10.12	FDE OUT/22	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=14 A 17CM)	M	25,00	R\$ 164,27	R\$ 4.106,75
<b>11</b>			<b>VIDROS / CAIXILHOS</b>				<b>R\$ 532.233,00</b>
11.1	FDE OUT/22	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	400,00	R\$ 156,81	R\$ 62.724,00
11.2	FDE OUT/22	06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	150,00	R\$ 1.545,89	R\$ 231.883,50
11.3	FDE OUT/22	06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	50,00	R\$ 1.627,50	R\$ 81.375,00
11.4	FDE OUT/22	06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	250,00	R\$ 71,21	R\$ 17.802,50
11.5	FDE OUT/22	06.03.040	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M2	200,00	R\$ 692,24	R\$ 138.448,00
<b>12</b>			<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 1.204.616,25</b>
12.1	FDE OUT/22	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	20.000,00	R\$ 38,81	R\$ 776.200,00
12.2	FDE OUT/22	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	2.500,00	R\$ 42,70	R\$ 106.750,00
12.3	FDE OUT/22	15.02.080	TINTA LATEX PARA PISO	M2	1.000,00	R\$ 31,08	R\$ 31.080,00
12.4	FDE OUT/22	15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	5.000,00	R\$ 28,36	R\$ 141.800,00
12.5	FDE OUT/22	15.03.025	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	500,00	R\$ 42,37	R\$ 21.185,00
12.6	FDE OUT/22	12.04.018	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO	M2	125,00	R\$ 42,21	R\$ 5.276,25
12.7	FDE OUT/22	15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2.500,00	R\$ 48,93	R\$ 122.325,00
<b>13</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 1.474.411,61</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

13.1	FDE OUT/22	02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M <sup>3</sup>	150,00	R\$ 642,72	R\$ 96.408,00
13.1	FDE OUT/22	02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	10.500,00	R\$ 16,39	R\$ 172.095,00
13.1	FDE OUT/22	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	50,00	R\$ 1.019,14	R\$ 50.957,00
13.2	FDE OUT/22	06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM	M2	50,00	R\$ 945,37	R\$ 47.268,50
13.3	FDE OUT/22	16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO INTERTRAVADO	UN	1,00	R\$ 1.260,36	R\$ 1.260,36
13.4	FDE OUT/22	16.05.045	TC-08 TAMPAS EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	25,00	R\$ 718,32	R\$ 17.958,00
13.5	FDE OUT/22	16.05.048	TC-11 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	25,00	R\$ 208,93	R\$ 5.223,25
13.6	FDE OUT/22	16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	10,00	R\$ 1.256,66	R\$ 12.566,60
13.6	SINAPI DEZ/22	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	10,00	R\$ 1.243,80	R\$ 12.438,00
13.7	FDE OUT/22	08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	5,00	R\$ 622,91	R\$ 3.114,55
13.8	FDE OUT/22	16.80.007	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M	125,00	R\$ 112,48	R\$ 14.060,00
13.9	FDE OUT/22	16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	1.000,00	R\$ 17,28	R\$ 17.280,00
13.10	FDE OUT/22	16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	125,00	R\$ 26,62	R\$ 3.327,50
13.11	FDE OUT/22	16.03.077	ARBUSTO PRIMAVERA H=0.50 A 0.70 M	UN	10,00	R\$ 79,14	R\$ 791,40
13.12	FDE OUT/22	16.03.154	ÁRVORE ORNAMENTAL IMBUÍJA H=2,00M	UN	2,00	R\$ 376,55	R\$ 753,10
13.13	FDE OUT/22	16.03.107	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM	M2	125,00	R\$ 217,09	R\$ 27.136,25
13.14	FDE OUT/22	16.01.046	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	12,50	R\$ 1.199,89	R\$ 14.998,63
13.15	FDE OUT/22	16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	2,00	R\$ 7.171,34	R\$ 14.342,68
13.16	FDE OUT/22	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R\$ 15.098,74	R\$ 15.098,74
13.17	FDE OUT/22	08.02.005	AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJES DE 13 KG	UN	2,00	R\$ 3.318,27	R\$ 6.636,54
13.18	FDE OUT/22	08.01.001	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM	UN	2,00	R\$ 2.117,94	R\$ 4.235,88
13.19	FDE OUT/22	08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	2,00	R\$ 3.376,80	R\$ 6.753,60
13.20	FDE OUT/22	06.01.082	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC MONTANTES ACO PRE-PINTADO REF 100	M2	125,00	R\$ 433,89	R\$ 54.236,25
13.21	FDE OUT/22	15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	5,00	R\$ 1.561,20	R\$ 7.806,00
13.22	FDE OUT/22	16.48.015	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 80,70	R\$ 161.400,00
13.23	FDE OUT/22	06.03.077	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	UN	10,00	R\$ 2.019,44	R\$ 20.194,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

13.24	FDE OUT/22	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M <sup>2</sup>	500,00	R\$ 55,05	R\$ 27.525,00
13.25	FDE OUT/22	06.03.115	QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25CM	UN	2,00	R\$ 8.150,04	R\$ 16.300,08
13.26	FDE OUT/22	16.04.001	QE-02 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL	PR	2,00	R\$ 2.033,80	R\$ 4.067,60
13.27	FDE OUT/22	05.81.007	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	UN	10,00	R\$ 425,80	R\$ 4.258,00
13.28	FDE OUT/22	05.81.027	PORTA MADEIRA MACHO-FEMEA 92X210CM	UN	5,00	R\$ 1.349,46	R\$ 6.747,30
13.29	FDE OUT/22	05.81.062	CONJUNTO FERRAGEM PORTAS INTERNAS E EXTERNAS 1 FOLHA - COM DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	UN	25,00	R\$ 175,74	R\$ 4.393,50
13.30	FDE OUT/22	05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	25,00	R\$ 429,08	R\$ 10.727,00
13.31	FDE OUT/22	06.03.067	FQ-05 ALAMBRADO PARA QUADRA COBERTA TÉRREA (BROCA)	M	250,00	R\$ 1.532,87	R\$ 383.217,50
13.32	FDE OUT/22	16.04.037	FQ-04 ALAMBRADO COM PERFIL E TELA SOLDADA-GALVANIZADOS	M2	250,00	R\$ 261,87	R\$ 65.467,50
13.33	FDE OUT/22	16.80.012	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	250,00	R\$ 142,88	R\$ 35.720,00
13.34	FDE OUT/22	01.08.033	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 150MM EM BARRAS	M	25,00	R\$ 188,97	R\$ 4.724,25
13.35	FDE OUT/22	16.02.025	GUIAS PRE-MOLDADAS TIPO PMSP	M	125,00	R\$ 108,57	R\$ 13.571,25
13.36	FDE OUT/22	16.02.026	SARJETAS MOLDADAS NO LOCAL TIPO PMSP	M	125,00	R\$ 101,59	R\$ 12.698,75
13.37	FDE OUT/22	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	250,00	R\$ 42,95	R\$ 10.737,50
13.38	FDE OUT/22	16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	125,00	R\$ 13,68	R\$ 1.710,00
13.39	FDE OUT/22	16.80.095	LIMPEZA DE SUMIDOURO POR VIAGEM DE 7 M3	VG	5,00	R\$ 1.832,15	R\$ 9.160,75
13.40	FDE OUT/22	16.80.094	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	M3	25,00	R\$ 236,94	R\$ 5.923,50
13.41	FDE OUT/22	16.80.090	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA ATE 10.000 LITROS	UN	5,00	R\$ 185,38	R\$ 926,90
13.42	FDE OUT/22	16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M2	250,00	R\$ 17,38	R\$ 4.345,00
13.43	FDE OUT/22	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.500,00	R\$ 9,32	R\$ 23.300,00
13.44	FDE OUT/22	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.500,00	R\$ 16,22	R\$ 40.550,00
<b>14</b>	<b>EQUIPAMENTOS/INSUMOS</b>						<b>R\$ 486.487,50</b>
14.1	CDHU 188 NOV/22	S.04.000.021093	LOCAÇÃO DE ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5X1,5M), COM PISO METÁLICO	MXMES	1.000,00	R\$ 22,78	R\$ 22.780,00
14.2	CDHU 188 NOV/22	S.01.000.080125	BETONEIRA REVERSÍVEL COM CARREGADOR, CAPACIDADE DE 320 LITROS, ACIONAMENTO DO MOTOR COMBUSTÃO INTERNA (DIESEL E GASOLINA) OU MOTOR ELÉTRICO ALFA 320 interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	500,00	R\$ 25,81	R\$ 12.905,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

14.3	CDHU 188 NOV/22	S.01.000.080308	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO, CAPACIDADE DE 8,0M³ - COND.D	H	1.000,00	R\$ 273,64	R\$ 273.640,00
14.4	CDHU 188 NOV/22	S.04.000.081350	CAMINHAO MUNCK 15 TONELADAS	H	125,00	R\$ 265,42	R\$ 33.177,50
14.5	CDHU 188 NOV/22	S.03.000.085678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6674 KG CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M	H	250,00	R\$ 151,82	R\$ 37.955,00
14.6	CDHU 188 NOV/22	S.04.000.080135	LIXADEIRA ELETRICA	H	2.000,00	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
14.7	CDHU 188 NOV/22	A.05.000.027014	LOCAÇÃO MÁQUINAS DE SOLDA MIG/MAC, MODELO TRR 3410 MARCA BAMBOZZI, (100% CICLO), PARA ARAME SÓLIDO/TUBULAR 0,8 ATÉ 1,6MM, TRIFÁSICOS, 220/380/440 V	UNDIA	1.000,00	R\$ 17,55	R\$ 17.550,00
14.8	CDHU 188 NOV/22	S.07.000.009675	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELÉTRICO - 1,5 KW	H	2.000,00	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
14.9	CDHU 188 NOV/22	S.04.000.080341	PLACA VIBRATORIA - 60KG	H	1.000,00	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
14.10	CDHU 188 NOV/22	S.01.000.080349	VEICULO COMERCIAL LEVE ATE 1,2TON INCLUSO IMPOSTOS	H	1.000,00	R\$ 80,33	R\$ 80.330,00
<b>15</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 612.835,00</b>
15.1	SINAPI DEZ/22	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.000,00	R\$ 26,29	R\$ 105.160,00
15.2	SINAPI DEZ/22	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000,00	R\$ 30,53	R\$ 61.060,00
15.3	SINAPI DEZ/22	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
15.4	SINAPI DEZ/22	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 37,46	R\$ 37.460,00
15.5	SINAPI DEZ/22	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 30,13	R\$ 30.130,00
15.6	SINAPI DEZ/22	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	R\$ 30,28	R\$ 7.570,00
15.7	SINAPI DEZ/22	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 35,88	R\$ 35.880,00
15.8	SINAPI DEZ/22	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 30,89	R\$ 30.890,00
15.9	SINAPI DEZ/22	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 38,45	R\$ 38.450,00
15.10	SINAPI DEZ/22	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 26,81	R\$ 26.810,00
15.11	SINAPI DEZ/22	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.125,00	R\$ 29,80	R\$ 33.525,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

15.12	SINAPI DEZ/22	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 67,62	R\$ 67.620,00
15.13	SINAPI DEZ/22	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 104,28	R\$ 104.280,00
<b>PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA</b>							<b>R\$ 8.624.093,99</b>

VARGEM/SP, 27 DE MARÇO DE 2023.

NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/_____	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	INSUMOS / MATERIAIS / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	--------------------------------	-------	------------	----------------	-------------

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

- 1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo dos serviços: de acordo com a necessidade do Departamento Solicitante, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho;
- 4 - Local dos serviços: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- 5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- 6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao **Pregão Presencial 024/2023** referente ao Processo 447/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 024/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de **Pregão Presencial 024/2023** e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023</b>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	<b>447/2023</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>024/2023</b>

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial 024/2023**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos em prédios públicos, requisitados através do processo nº 447/2023, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos em prédios públicos, requisitados através do processo nº 447/2023, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**2.** O Termo de Referência segue como Anexo "A" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

**3.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**4.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**5.** Prazo de início: de acordo com o Anexo – I - Termo de Referência;

**6.** Local de entrega: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**a)** Se houver alteração no endereço de execução antes da expedição da Ordem de Serviços, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pelo Departamento requisitante;

**7.** A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 07 (sete) dias úteis;

**8.** Condições de pagamento: Pela execução dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**9.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017.

**11.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**12.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial 024/2023** e legislação aplicável.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.

**14.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 024/2023.

**15.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**16.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

**17.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

**Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/2023 PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos em prédios públicos, requisitados através do Processo nº 447/2023, Pregão (Presencial) nº 024/2023, conforme Edital nº 026/2023, e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que refazer os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**4.1** Local dos serviços: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pelo Departamento requisitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**5.2** Pela execução dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA.

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 024/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 024/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LOCAL E DATA.**

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

**Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAIS E DADOS:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598-3000 - email: [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br)